

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 052/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis projetados para fim de readequação do edifício palácio provincial, onde funciona a sede da prefeitura municipal e da secretaria de gestão, dos recursos humanos e do patrimônio.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/08/2018

HORÁRIO: 10h00mim (horário local)

LOCAL: Setor de Licitações, à Rua Dr. Tavares Bastos, 215, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas.

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, e esta Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na data e hora adiante indicados, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie;
- 1.2 Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 10:00 horas do dia 21 de AGOSTO de 2018.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 O objeto da presente licitação é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA FIM DE READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO PALÁCIO PROVINCIAL, ONDE FUNCIONA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO.
- 2.2 A estimativa de quantidade é apenas estimativa e a discriminação detalhada do objeto deste edital consta no Termo de Referência, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

- 3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 3.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 3.3 A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP será realizada no Setor de Licitações, à Rua Dr. Tavares Bastos, 215, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, iniciando-se no dia 21 DE AGOSTO DE 2018 ÀS 10h00min HORAS (horário local).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
 - a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Marechal Deodoro;
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Marechal Deodoro.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, documento de identificação com foto e os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I registro comercial, no caso de empresa individual;
 - II ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
 - III Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.
 - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “d” deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.5 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no

procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.5.1 – Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.7.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.8 – Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

[RAZÃO SOCIAL]

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
DEODORO

[RAZÃO SOCIAL]

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

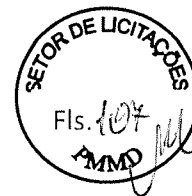
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
DEODORO

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.3 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5 A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio Secretaria de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, CEP: 57160-000, no horário das 08:00 às 14:00h (horário local)



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº XXX/2018

6.6 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.9 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Marechal Deodoro, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II- Descrição das características do serviço deverá atender ao disposto nos Anexos I e II;

III – Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

7.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.



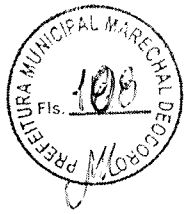
MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018



7.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.2.5 Certidão negativa de débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (www.dataprev.gov.br).

8.2.6 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

8.2.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.2.9 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VI deste edital.

8.2.10 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo V deste edital.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

9.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2 Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

9.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018



verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

9.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 serão observados os seguintes:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

9.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018



documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) própria Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).

9.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Marechal Deodoro, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irremovível.

12.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Marechal Deodoro, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

12.4 - Em caso de redução nos preços dos itens licitados, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018



Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

13.2 – Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Serviço ou poderá ser formalizado Contrato para prestar serviço de forma parcelada.

13.3 – Para efeito deste registro considera-se Ordem de Serviço, aquela solicitação em que a Contratada deverá realizar os serviços de acordo com a solicitação detalhada na requisição de serviço.

14 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO:

14.1 – Os Moveis licitados serão solicitados conforme a necessidade da Administração através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com o projeto.

14.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a realização do serviço do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

14.1.1 - Os Moveis deverão ser instalados/montados pela contratada nos locais definidos pela Administração.

14.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

14.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Marechal Deodoro, em até 90 (noventa) dias após a data da efetiva entrega dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

15.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviços original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

15.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.4 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

15.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

15.6 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018



15.7 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

15.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM- DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar o mobiliário e prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- V Efetuar análise minuciosa de todo o Termo de Referência, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- VI Apresentar as composições de preços da aquisição dos móveis com os serviços de montagem e instalação, conforme apresentado no Termo de Referência, e a composição dos encargos sociais;
- VII Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução por culpa da CONTRATADA;
- VIII Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- IX Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços de montagem e instalação postas neste Termo de Referência, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- X Ler e atentar para as referências citadas no Anexo I, podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;
- XI Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- XII Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- XIII Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

- a) Assim estiver previsto e determinado neste Termo de Referência, no contrato ou em normas técnicas;
 - b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
 - c) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;
- XIV Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- XV Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- XVI Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- XVII Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- XVIII Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;
- XIX Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- XX Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- XXI Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V Fornecer informações necessários à execução dos serviços de montagem e instalação;
- VI Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- VII Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- VIII Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- IX Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018



- X Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão ou Gestor designada para este fim.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos (até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (82) 991442241.

18.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique

A



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Autoridade Superior Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Marechal Deodoro-AL.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.11 – **O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente, através do endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>, dúvidas pelo e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.**

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo IV – Declaração de não emprego a menor;

Anexo V – Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação

Anexo VI – Modelo Declaração do Contador – Lei 123/06

Anexo VII – Declaração Representante Legal da Empresa – Lei 123/06

Anexo VIII – Minuta de contrato.

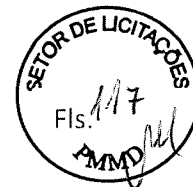
Marechal Deodoro, 12 de julho de 2018.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA

Pregoeiro



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº XXX/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que disciplina a Lei nº 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em suas redações atuais, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA FIM DA READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO PALÁCIO PROVINCIAL, ONDE FUNCIONA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA FIM DA READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO PALÁCIO PROVINCIAL, ONDE FUNCIONA A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO** conforme anexo I deste Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

Perímetro de Tombamento Federal em 16 de setembro de 2006 foi considerado pelo Ministério da Cultura como Patrimônio Histórico Nacional, em virtude do seu passado e de ter sido berço do Marechal Deodoro da Fonseca, proclamador da República Brasileira.

HISTÓRICO

Prédio comprado a Francisco Fernandes Lima, no ano de 1836, para ser adaptado a Palácio da Província. Serviu de Sede do Governo Provincial até dezembro de 1839, quando a Capital da Província foi transferida para Maceió. Em 1860 serviu para hospedar a família imperial e sua comitiva. E, a partir de 1961 passou a ser sede da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

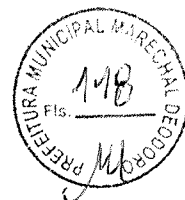
Inserido em um conjunto arquitetônico tombado pelo IPHAN no centro histórico do Município. O Centro histórico de Marechal Deodoro começou a ser construído em 1660. Nele conservam-se resquícios da colonização portuguesa no Estado de Alagoas. São prédios de arquitetura religiosa, do estilo barroco, que dão valor cultural inestimável às ruas do município, mas carecem de padronização do ambiente administrativo para consecução de suas finalidades, com organização, propiciando ambiente adequado para o funcionamento da administração.

DEFINIÇÕES

1



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

- 2.1. **CONTRATANTE** – Pessoa jurídica de direito público, representada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Marechal Deodoro - AL, contratante dos serviços e obras a que se refere esta Especificação Técnica.
- 2.2. **CONTRATADA** – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Marechal Deodoro - AL e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado;
- 2.3. **FISCALIZAÇÃO E GESTÃO** – Setores técnicos competentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Marechal Deodoro - AL, ou por ela determinados, encarregados da fiscalização dos serviços de montagem e instalação contratados, será fiscalizado e gerenciado por Engenheiro ou Arquiteto designado por portaria.
- 2.4. **EMPRESA ESPECIALIZADA** – Pessoa jurídica subcontratada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;
- 2.5. **FABRICANTE** – Pessoa jurídica que produz qualquer material ou equipamento utilizados pela CONTRATADA na execução das obras e dos serviços contratados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Marechal Deodoro - AL.

3. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação
- 4.2. Possuir condições técnicas e operacionais que viabilize a execução do trabalho.
- 4.3. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de prédio público, em resumo que tenha como objeto serviços de montagem e instalação semelhantes ao objeto desta contratação;
- 4.4. Declaração indicando o nome, CPF, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;
- 4.5. Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018



Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados nos termos fixados do Termo de Referência.

5.1. PRELIMINARES

5.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166 da CLT;

5.2. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5.2.1. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);

5.2.2. Outros serviços técnicos afins.

5.3. DE EXECUÇÃO

5.3.1. Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados conforme as especificações definidas no Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

5.3.2. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas;

5.3.3. A execução dos serviços de montagem e instalação deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

5.3.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

5.3.4.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

5.3.4.2. Às Normas da ABNT;

5.3.4.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;

5.3.4.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.3.4.5. Às disposições legais da União, do Estado de Alagoas e da cidade de Maceió;

5.3.4.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

5.3.4.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

5.3.4.8. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

5.4. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO;

5.5. Limpeza geral do local de realização dos serviços de montagem e instalação;

5.6. As orientações e especificações técnicas deste termo, devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

6.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 6.1.1. Fornecer o Projeto, Planilhas, Cronograma, necessários à execução dos serviços de montagem e instalação;
- 6.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 6.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 6.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 6.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.1.6. Emitir termos de “Autorização de Início dos Serviços de montagem e instalação” e Termo de Recebimento;
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão ou Gestor designada para este fim.

6.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 6.2.1. Efetuar análise minuciosa de todo o Termo de Referência, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 6.2.2. Apresentar as composições de preços da aquisição dos móveis com os serviços de montagem e instalação, conforme apresentado no Termo de Referência, e a composição dos encargos sociais;
- 6.2.3. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução por culpa da CONTRATADA;
- 6.2.4. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- 6.2.5. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços de montagem e instalação postas neste Termo de Referência, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 6.2.6. Ler e atentar para as referências citadas no Anexo I, podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;
- 6.2.7. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- 6.2.8. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- 6.2.9. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

Λ



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

- 6.2.9.1. Assim estiver previsto e determinado neste Termo de Referência, no contrato ou em normas técnicas;
- 6.2.9.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- 6.2.9.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;
- 6.2.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.2.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.2.12. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 6.2.13. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- 6.2.14. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;
- 6.2.15. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- 6.2.16. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.2.17. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 7.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta dias) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização;
- 7.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do Termo de Autorização;
- 7.3. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- 7.4. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.
- 7.5. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações *in*

A



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018



loco, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

8.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

8.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

8.4. Devem ser apresentadas as certidões Negativa de tributos Municipais, Estaduais, FGTS, INSS, Receita Federal (Contribuições Previdenciárias, Dívida Ativa da União) atualizadas e em vigência.

8.5. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Marechal Deodoro - AL reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria;

9.1. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

9.2. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

9.2.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

9.2.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

9.2.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

9.3. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais

^



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018



a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

10. DAS SANÇÕES

A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em), a saber:

10.1. Advertência;

10.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (duas) dias úteis a partir da data de emissão termo de “Autorização de Início dos Serviços”;

10.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;

10.4. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;

10.5. Multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;

10.6. Multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.7. Penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

10.8. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Marechal Deodoro participantes da Ata de Registro de Preços.

11.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

12. DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

1



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

12.1. O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.66/93 e suas alterações, e sua execução se dará em 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da nota de Empenho e ordem de início dos serviços.

12.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Nota de Empenho e da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro – CEP: 57160-000.

Marechal Deodoro, 02 junho de 2018.

DIOGO ALENCAR SILVA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio

1



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Palácio Provincial – Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro	
DESCRIÇÃO	
Gabinete do Prefeito	<ul style="list-style-type: none">• Mobiliário de acordo com o projeto de layout e ambientação detalhado;• Painel em MDF Truffa brilho esp. 15mm;• Ripas no painel em MDF Truffa brilho esp.15mm;• Painel com 08cm de afastamento da parede;• 04 gavetões em MDF Truffa brilho, sendo caixaria em MDF branco, frentes em MDF Truffa brilho esp.36mm (tampo);• Detalhe no pé da mesa em MDF Truffa brilho esp.18mm.
Banheiro do Gabinete	<ul style="list-style-type: none">• Armário - Módulo inferior em MDF Gianduia fosco, sendo caixaria em MDF branco, frentes em MDF Gianduia fosco, puxador calha fosco.
Sala de Reunião	<ul style="list-style-type: none">• Painel de TV em MDF Truffa brilho esp.15mm;• Ripas no painel em MDF Truffa brilho esp.15mm;• Prateleira para apoio dos aparelhos esp.18mm;• Painel com 10cm de afastamento da parede;• Armário com três portas de correr, sendo caixaria em MDF branco, frentes em MDF Truffa brilho, puxador calha fosco.
Sala de Assessoria	<ul style="list-style-type: none">• Porta divisória naval, medindo 1,15 x 2,34• Módulo alto em espelho bronze, sendo caixaria em MDF branco, frentes em espelho bronze, 02 cabideiros, puxador perfil 2019;• Bancada em L em MDF Canio rústico ESP.40mm;• 02 carrinhos com rodízio e três gavetas, sendo caixaria em MDF branco, tamponamento em MDF Canio rustico ESP.18mm, puxador perfil 2019;• 02 módulos basculantes em MDF Canio rústico ESP.25mm, puxador perfil 2019;• 02 prateleiras em L em MDF Canio rústico ESP.25mm.
Divisória de Ambiente	<ul style="list-style-type: none">• Divisória com 10cm de espessura, com placas em MDF Truffa brilho esp.18mm e uma porta de correr em MDF Truffa brilho esp.18mm;• Detalhes em vidro não está incluso no orçamento;• Puxador não está incluso no orçamento.
Secretaria de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio – SEMGEPA	
DESCRIÇÃO	
Gabinete do Secretário - SEMGEPA	<ul style="list-style-type: none">• Bancada de trabalho em MDF fosco esp.25mm. Dimensões 1,95m, largura 0,80m de profundidade.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

	<ul style="list-style-type: none">• Bancada de apoio contendo um armário basculante com a porta em MDF fosco e parte interna em MDF branco fosco. Puxador modelo perfil 2019 100mm. Tamponamento em MDF 15mm na cor Arizona. Dimensões: 1,030m largura x 0,48m altura x 0,49m profundidade• Bancada de apoio contendo seis armários com portas de giro e um nicho com divisória no meio. Portas em MDF Giandua Fosco, parte interna na cor branco fosco e tamponamento em MDF 15mm na cor Arizona. Puxadores modelo perfil 2019 100mm. Nicho em MDF cor Arizona. Dimensões: 3,280 largura x 0,725 altura x 0,45 profundidade.
Sala do Setor de Licitações	<ul style="list-style-type: none">• Mesa em MDF branco fosco com tampo circular de 0,90m• Estante com dois vãos em MDF branco fosco, contendo seis prateleiras em cada vão. Dimensões: 2,195mm largura x 2,500mm altura x 0,35mm de profundidade.• Estante com dois vãos em MDF branco fosco, contendo seis prateleiras em cada vão. Dimensões: 1,525mm largura x 2,500mm altura x 0,35mm de profundidade.• Bancada de apoio contendo quatro portas de giro em MDF branco fosco (parte interna e externa) com puxadores modelo perfil 2019 100mm. Dimensões: 1,800mm largura x 0,75m altura x 0,49m profundidade.• Estação de trabalho em MDF branco fosco. Dimensões: 2,200mm largura x 0,60mm profundidade. Complemento da bancada em MDF branco fosco com 0,80mm largura x 0,60mm profundidade.• Gaveteiro contendo quatro gavetas em MDF branco fosco (parte interna e externa), a primeira gaveta contém fechadura e puxadores modelo perfil 2019 100mm• Estações de trabalho para acomodar até oito funcionário, em MDF branco fosco. Dimensões: 3,200mm largura x 1,200mm profundidade. Divisórias da bancada em MDF branco fosco com espessura de 15mm. Quatro gavetas acopladas à bancada, em MDF branco fosco (parte interna e externa), contendo fechadura em cada uma. Puxadores modelo perfil 2019 100mm. Dimensões: 0,355mm largura x 0,135mm altura x 0,483mm profundidade.
Sala Setor de Compras	<ul style="list-style-type: none">• Bancada de apoio contendo três portas de giro em

^



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

	<p>MDF cor branco fosco (parte externa e interna). Puxadores modelo perfil 2019 100mm. Dimensões: 1,350m largura x 0,765m altura x 0,49m profundidade.</p> <ul style="list-style-type: none">• Estante contendo seis prateleiras em MDF cor branca fosco. Dimensões: 1,205 largura x 2,500m altura x 0,35m profundidade.• Bancada de trabalho em MDF com branco fosco. Dimensões: 2,700 largura x 0,50m profundidade. Abaixo da bancada, dois gaveteiros contendo quatro gavetas cada, em MDF branco fosco (parte interna e externa) puxadores modelo perfil 2019 100mm. Dimensões dos gaveteiros: 0,30m largura x 0,725 altura x 0,50m profundidade.• Bancada de trabalho em MDF cor branco fosco. Dimensões: 2,700 largura x 0,50m profundidade. Abaixo da bancada, um armário com duas portas de giro e uma prateleira interna em MDF branco fosco (parte interna e externa). Puxadores modelo perfil 2019 100mm. Dimensões do armário: 0,80m largura x 0,725 altura x 0,50 profundidade. Um gaveteiro contendo quatro gavetas, em MDF branco fosco (parte interna e externa) puxadores modelo perfil 2019 100mm. Dimensões dos gaveteiros: 0,30m largura x 0,725 altura x 0,50m profundidade.• Uma bancada de trabalho em MDF cor branco fosco. Dimensões: 0,900 largura x 0,50 profundidade. Abaixo da bancada, um armário com duas portas de giro em MDF branco fosco (parte interna e externa) puxadores modelo perfil 2019 100mm. Dimensões do armário: 0,85m largura x 0,285 profundidade.
Sala Setor de Contratos	<ul style="list-style-type: none">• Mesa de reunião em MDF branco fosco. Dimensões: 2,250m largura x 1,000m de profundidade.• Bancada de apoio em MDF branco fosco (parte interna e externa) contendo oito portas de giro com puxadores modelo perfil 2019 100mm. Dimensões: 3,100m largura x 0,765 altura x 0,49m profundidade.• Estante com dois vãos em MDF branco fosco contendo seis prateleiras cada vão. Dimensões: 2,195m largura x 2,350m altura 0,35m profundidade.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



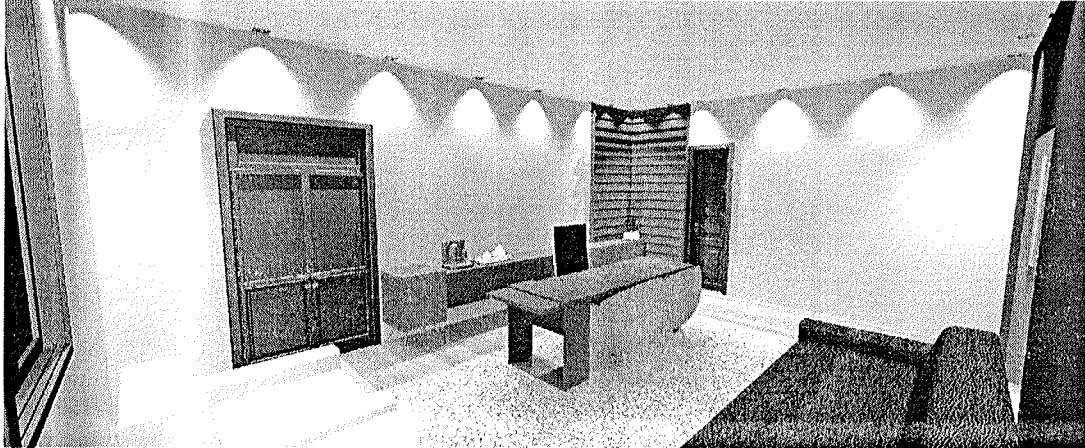
ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

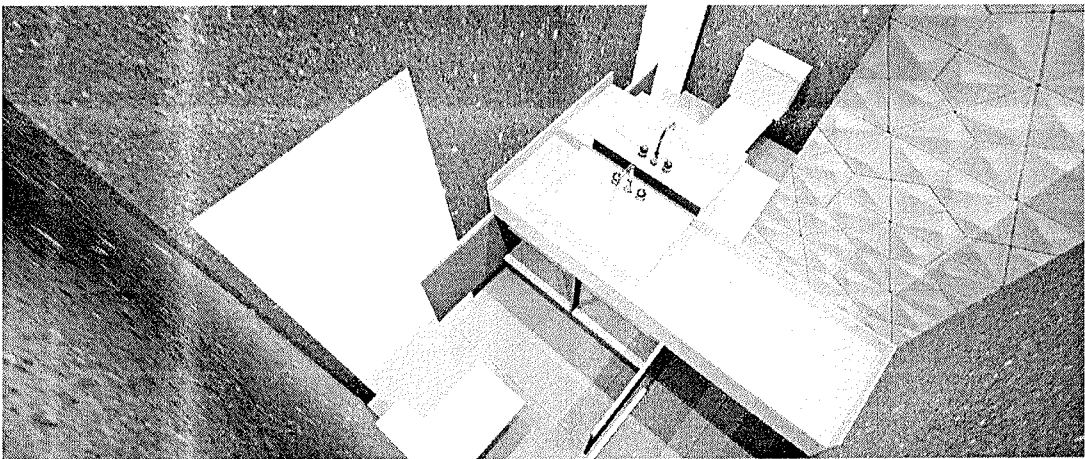
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

GABINETE DO PREFEITO



BANHEIRO GABINETE PREFEITO



7

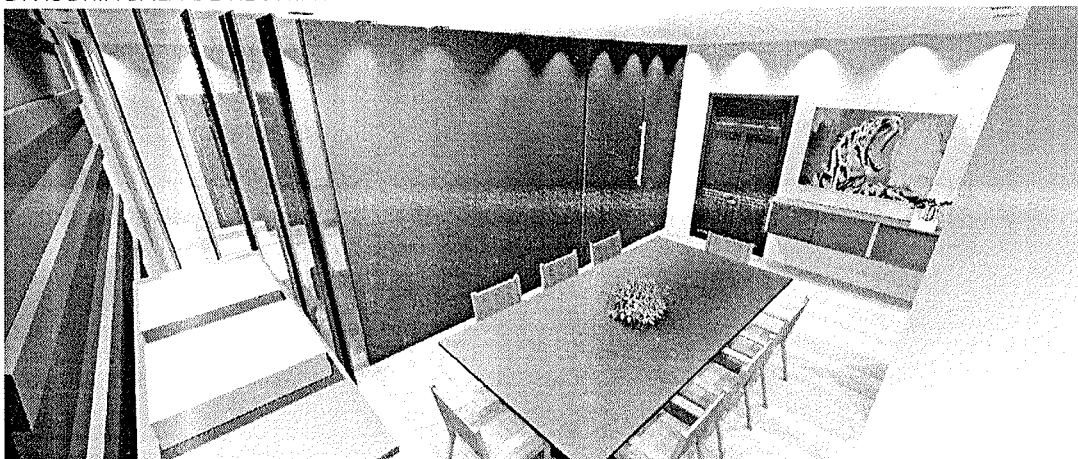
ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

SALA DE REUNIÃO



DIVISÓRIA SALA DE REUNIÃO-GABINETE





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



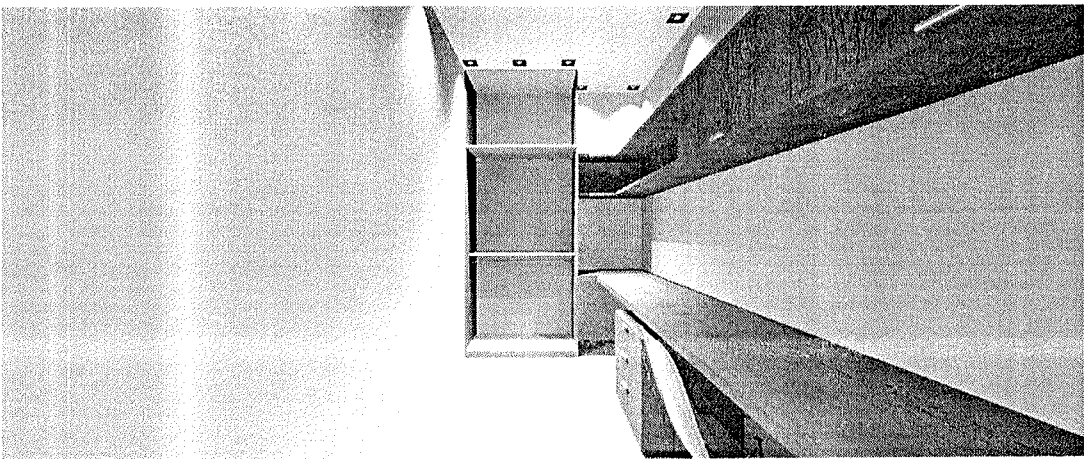
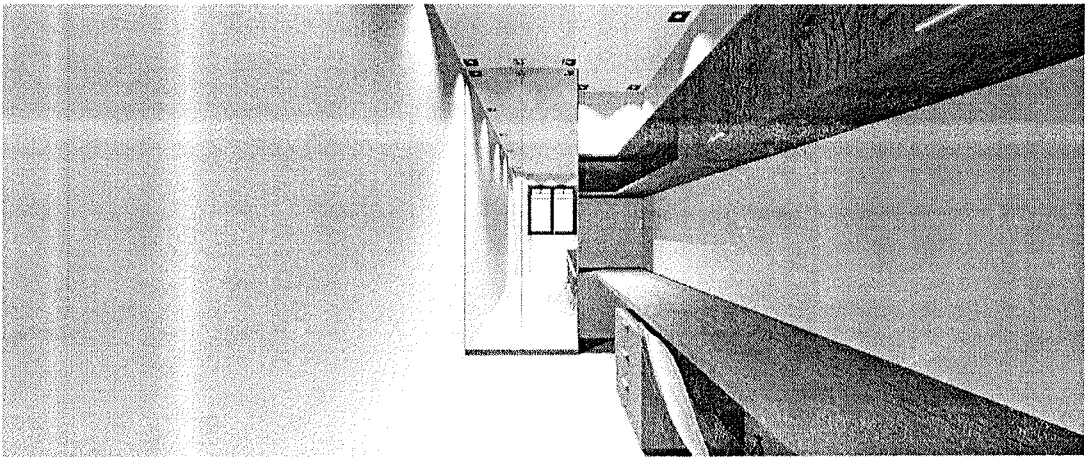
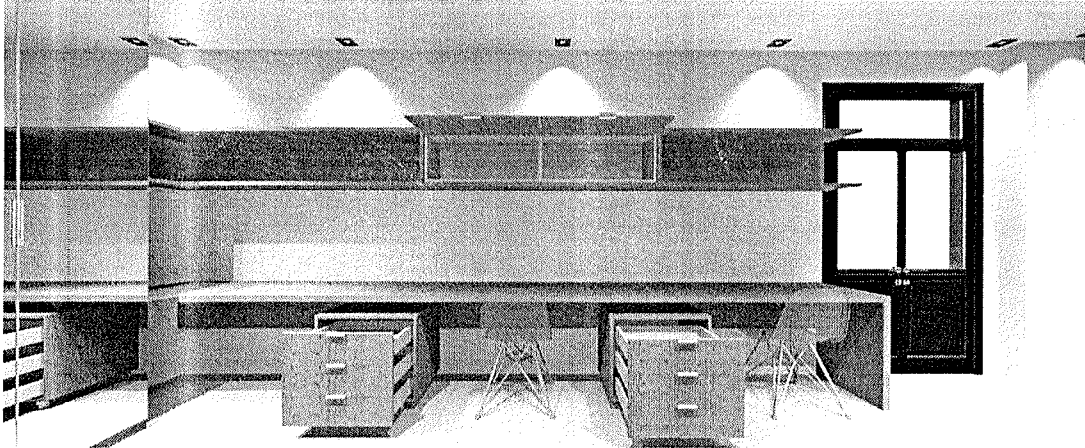
ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

SALA DE ASSESSORIA

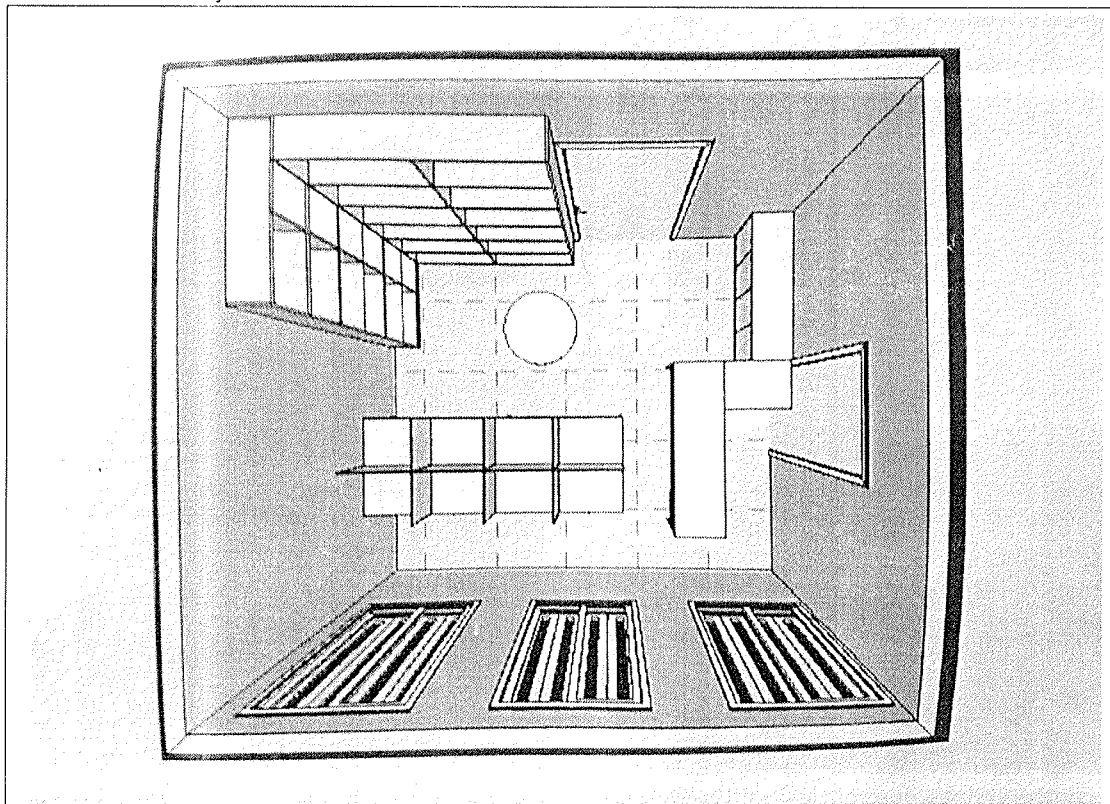




ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

SETOR DE LICITAÇÃO

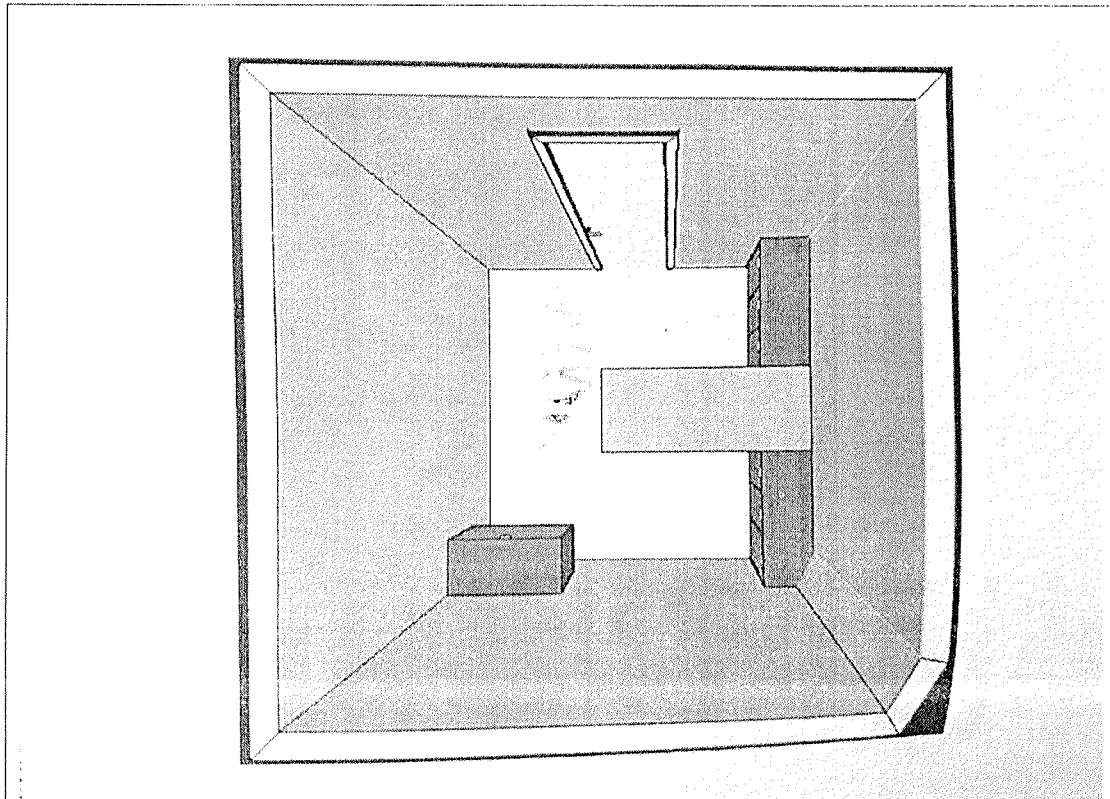




ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

GABINETE DO SECRETÁRIO





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



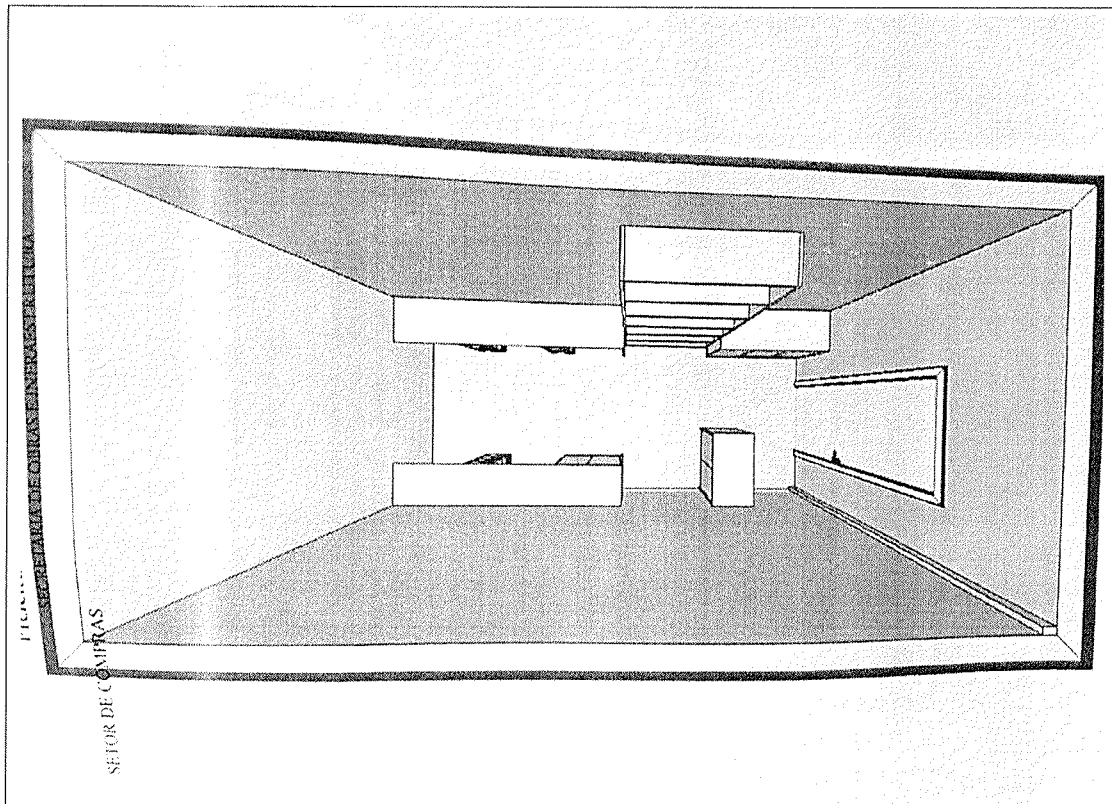
ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

SETOR DE COMPRAS

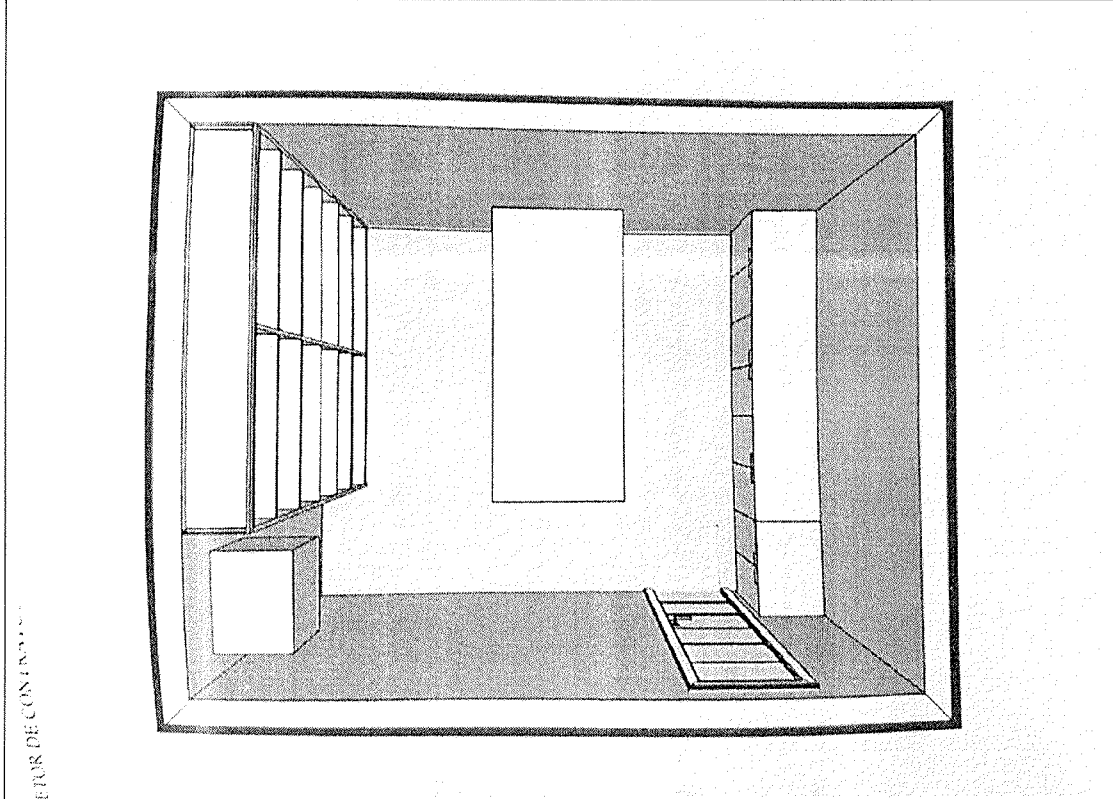




ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

SETOR DE CONTRATOS



SETOR DE CONTRATOS



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	Pregão Presencial	XXX/2018	1/1
RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO:	CNPJ: FONE-FAX		INSC. ESTADUAL: e-mail

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL

TOTAL GERAL R\$ -

(

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº XXX/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS,
CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA MESMA.

(Local)....., data.....de 2018.

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.....



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa)
_____(CNPJ), com site à _____ (endereço
completo _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e para fins do Pregão Presencial nº XXX/2018 da Administração Municipal de Marechal Deodoro, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

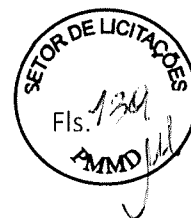


MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº XXX/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, _____ contador CRC _____
_____, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa
_____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta função, declaro que a
mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar
123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CRC

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea "d" do item 5.2 do edital)



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____
afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenl

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE: O Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº xxxxx - SSP/AL e do CPF de nº xxxxxxxx;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu **XXXXXX**, Sr. **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxL**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), para reequipar as Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Marechal Deodoro, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no prazo máximo de **xxxxxxxxxxxx**, contados a partir do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão.

2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018



- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situada à Travessa Ismar Gomes de Vasconcelos, s/n, Centro – Marechal Deodoro/AL, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial XXXX/2018 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial XXXX/2018 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º XXX/2018.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º XXXX/2018. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

Item	Descrição do Item	Marca Referência	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXX órgão interessado) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 20--, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
 - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
 - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
 - 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
 - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
 - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
 - 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º xxx/2018;
 - 7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

- 7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até até **15º (décimo quinto) dia útil do Mês** após recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
 - 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
 - 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.
 - 9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.
 - 9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.
 - 9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.
- 9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

- 11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 11.1.1. Advertência formal;
 - 11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);
 - 11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;
 - 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
 - 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 13.1.3. Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 211020/2018, especialmente à proposta do licitante a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Presencial n.º xxxxxx/2017.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMONIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510049/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 052/2018

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

nº 141, Gruta de Lourdes, Maceió/AL. Período De Vigência: 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. Do Valor: 557.888,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Signatários: Município de Marechal Deodoro. Contratante: Cláudio Roberto Ayres da Costa/Prefeito. Carlos Henrique Costa Mousinho-Secretário Municipal de Governo. Carlos Alberto Pimentel de Andrade Júnior. Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano. Marcus Vinícius Cavalcante Lins Filho. Secretário Municipal de Finanças. Diogo Alencar Silva de Araújo, Secretário Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio. Amanda Alves da Silva Lyra. Secretário Municipal de Educação. Aérton Lessa Neto Limeira

Secretário Municipal de Saúde. Iolanda Gomes de Alcântara Romeiro. Secretário Municipal de Assistência Social. Victor de Medeiros Almeida. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura. Mateus Gonzalez. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura. Alisson Diego de Lima Santos Secretário Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico. Luis Mousés Novais Lino. Secretário Municipal de Comunicação. Claudivan Florentino de Sá. Controlador Geral do Município. Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores. Neilson Costa da Silva. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Thiago Ayres Agra. Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural. Victor Alvim Pinto Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Alessandro José de Oliveira Peixoto. Procuradoria Geral do Município. Empresa-Alagoana Distribuidora de Alimentos e Saneantes Ltda. Luiz Otávio Alves Cabral - Marechal Deodoro, 23 de Agosto de 2018.

HOMOLOGAÇÃO

Proc. Adm.: 0223-035/2018, Pregão Presencial n.º 026/2018, O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Resolve: Homologar o julgamento procedido pela Pregoeira, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa: E.R. Da Silva Funerária-Me, Cnpj nº 05.145.452/0001-85, estabelecida na Avenida Siqueira Campos, 685, Prado, Maceió - Alagoas, no valor global de R\$ 621.553,20 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), referente ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado. Marechal Deodoro/AL, 26 de junho de 2018. Cláudio Roberto Ayres da Costa-Prefeito (Republicado por incorreção).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.1/2018

Proc. Adm. Nº 0223035/2018, Pregão Presencial Nº 26/2018; Tipo Menor Preço (Lote): Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas funerárias e serviço de traslado. Contratante: Município de Marechal Deodoro, Inscrição No Cnpj Sob o Nº 12.200.275/0001-58; Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Fornecedor: R.E.R. da Silva Funerária/Me, Cnpj nº 05.145.452/0001-85, com sede na Av. Siqueira Campos, nº 685, Prado, Maceió-AL. Período de Vigência: 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. Do Valor Total dos Lotes: 621.553,20 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Signatários: Município de Marechal Deodoro, Contratante, Cláudio Roberto Ayres da Costa, Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social. Órgão Participante, Iolanda Gomes de Alcântara, Secretária, R.E.R. Da Silva Funerária/Me, Detentora, Adeilton Antônio da Silva, Representante Legal, Marechal Deodoro, 09/Julho/2018. (Republicado por incorreção).

HOMOLOGAÇÃO

Proc. Adm. 0510049/2017, Pregão Presencial nº 052/2018, Homologação, O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Resolve: Homologar o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa: Comercial Pereira e Soares Ltda - Me, Cnpj nº 13.581.318/0001-55, com sede na Rua M - Quadra 13, Lote 13, s/nº, Cidade Universitária/Maceió/AL, no valor de R\$ 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais); referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis projetados para fim de adequação do edifício palácio província, onde funciona a sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio de Marechal Deodoro/AL. Marechal Deodoro/AL, 22 de agosto de 2018. Cláudio Roberto Ayres da Costa - Prefeito

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura de Marechal Deodoro, torna público que na publicação do Diário Oficial do Estado, na edição do dia 24 de agosto de 2018 do Processo nº 0328052/2018 de Aquisição de Bandeiras, onde le-se visando a Contratação de empresa para criação e monitoramento de aplicativo de gestão de coleta de resíduos urbanos, passa a ser Aquisição de bandeiras.

Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

A PREFEITURA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE/AL torna público:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 27.10.000001/2017/PMMC. Termo Aditivo a readequação da planilha de serviços em seus quantitativos, com a consequente alteração do valor contratado, motivada após análise feita pela Caixa Econômica Federal/GIGOVME, na qualidade de repassadora dos recursos financeiros provenientes do Ministério do Turismo - Contratos de Repasse nº 1012.843-74/2013, 1016.993-87/2014 e 1030.742-56/2016 Programa Turismo Brasil, readequação de planilha com redução de valor pactuado, Fica o valor contratual de R\$ 3.445.172,35 (três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para o valor de 3.444.402,28 (três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos) decorrente das readequações da planilha de preços aprovada pela Caixa Econômica Federal/GIGOV/ME. Contratante - Anderson Kennedy da Silva Bolevard - Prefeito. Engemat engenharia de materiais Ltda. - Virgílio Vilar brasileiro - Contratada. Matriz de Camaragibe, 23 de julho de 2018.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MATRIZ DE CAMARAGIBE
RESULTADO FASE HABILITATÓRIA

Ref. Chamada pública nº 01/2018, A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em sessão para julgamento, deliberou pela INABILITAÇÃO COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADOS - COOPAQ, CNPJ: 14.793.555/0001-42 e COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS, CNPJ 05.954.790/0001-68 HABILITANDO COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO VALE DO CAMARAGIBE, CNPJ 27.414.387/0001-89; por descumprirem alíneas referentes à qualificação técnica do edital, estando as demais licitantes HABILITADAS. Informamos que os autos estão com vistas franqueadas aos interessados na sede administrativa do Município, no Setor de Licitações, Pedro da Silva Filho - Presidente da CPL, 20 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.468/0001-38 e localizada na Praça José Amorim, S/N - Centro de Olho d'Água das Flores torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a Pavimentação de Ruas no bairro Brisa da Serra no município de Olho d'Água das Flores/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.468/0001-38 e localizada na Praça José Amorim, S/N - Centro de Olho d'Água das Flores torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental, para a Pavimentação de Ruas no bairro Maria Fernandes no município de Olho d'Água das Flores/AL. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Piaçabuçu

A Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 12.247.268/0001-01, com sede Administrativa na Praça Francisco Borges, S/N - Centro - CEP 57.210-000 - Piaçabuçu - AL, com atividade de Construção da Academia de Saúde, neste Município de Piaçabuçu - AL torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental.

Prefeitura Municipal de Piranhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
TIPO MENOR POR ITEM - A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, comunica que está SUSPENSO o Pregão 14.2018 cujo objeto é a aquisição de cestas Básicas, diante da impugnação impetrada por empresa sobre o Edital do Pregão supracitado, e visto que, há necessidade de maior tempo para análise e julgamento



Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 013/2018, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 5450/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.286.438/001-43, pelo valor global de R\$ 498.191,07 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e noventa e um reais e sete centavos).

Arapiraca (AL), 17 de agosto 2018.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

CONTRATO Nº 5450/2018
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e CONSTRUTORA SL EIRELI - EPP

OBJETO: OBRA DE ENGENHARIA REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) PRAÇAS NO BAIRRO GRANDE, MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL. VALOR: R\$ 498.191,07 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e noventa e um reais e sete centavos)

DATA DO CONTRATO: 30 de agosto de 2018.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação: Programa de Trabalho: 08.80.15.451.2220.1039; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0010 e 4.4.90.51.2100.

SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo/Daniel Soares de Freitas Oliveira e Cristiano Ferreira Farias da Silva.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, comunica que está SUSPENSO a Tomada de Preço nº 02.2018 cujo objeto é Execução de Remanescente de Obras e Construção de um Muro de 2(duas) Creches no Município de Delmiro Gouveia, diante da impugnação impetrada por empresa sobre o Edital da Tomada de Preço supracitado, e visto que, há necessidade de maior tempo para análise e julgamento de impugnação, com possível alteração e publicação de novo edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de Licitação, na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia.AL.

Delmiro Gouveia/AL, 31 de Agosto de 2018.

Ana Ligia Gomes da Silva
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO
AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 2245/2017; A licitação na modalidade: Pregão Eletrônico nº. 11.028/2018 passará a ter a numeração 12.028/2018 (Pregão de participação: EXCLUSIVA-ME-EPP EQUIPARADOS); Objeto: aquisição de materiais hidrosanitários destinados ao município de Girau do Ponciano; e sua realização passará a ser no dia 17 de setembro de 2018, às 13h, horário de Brasília; Disponibilidade do edital: sede da prefeitura municipal de Girau do Ponciano situada na rua José Alexandre, nº 155, Centro, Girau do Ponciano, por e-mail no seguinte endereço: cpl.pmpg.al@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82 -3520-1680 e e-mail acima. Girau do Ponciano/AL, de 31 agosto de 2018. Hudson Antonio Farias Batista- Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREHAL DEODORO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 057/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carrinhos de carga, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 18/09/2018, às 10:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min. Marechal Deodoro/AL, 31 de agosto de 2018. Lucas Vinicius A. Silva - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 040/2018. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro/AL. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 17/09/2018, às 10:00 (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no endereço eletrônico <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br/>. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com, no horário de 08h00min as 16h00min. Marechal Deodoro/AL, 31 de agosto de 2018. Lucas Vinicius A. Silva - Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

Processo Administrativo Nº 0510049/2017. Pregão Presencial Nº 052/2018; Tipo Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis projetados para fim de readequação do edifício palácio provincial, onde funciona a sede da prefeitura municipal e da secretaria de gestão, dos recursos humanos e do patrimônio. Contratante: Município de Marechal Deodoro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58; Órgão Participante: Secretaria Municipal De Recursos Humanos e do Patrimônio, situada na Rua Dr.Tavares Bastos, nº215, Centro, neste município. Fornecedor: Comercial Pereira E Soares Ltda - Me, Cnpj nº 13.581.318/0001-55, com sede na Rua M - Quadra 13, Lote 13, s/nº, Cidade Universitária - Maceió/AL. Período De Vigência. 12 meses contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. Do Valor: 98.300,00 (noventa e oito mil e trezentos reais). Signatários: Município De Marechal Deodoro - Contratante. Cláudio Roberto Ayres Da Costa - Prefeito, Secretaria Municipal De Gestão e Do Patrimônio- Órgão Participante. Diogo Alencar Silva de Araújo - Secretário. Comercial Pereira E Soares Ltda - Me - Detentora. Luciano Anselmo Pereira. Representante legal. Marechal Deodoro, 31 de agosto de 2018.